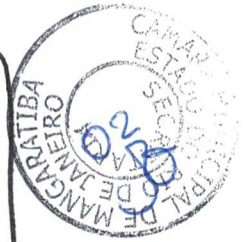
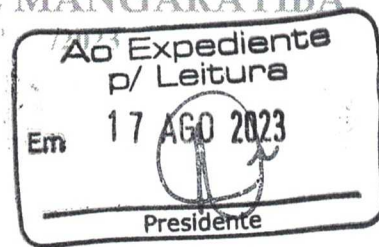




CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI Nº



PROJETO DE LEI Nº 60 /2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“FESTIVAL DE INVERNO DE
MANGARATIBA”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o “Festival de Inverno de Mangaratiba” que será realizado, anualmente, no mês de julho, com duração de, pelo menos, uma semana.

§ 1º. As programações do “Festival de Inverno de Mangaratiba” deverão, sempre que possível, ser realizadas em todos os Distritos do município.

§ 2º. O Festival de Inverno de Mangaratiba deverá contar com uma agenda de eventos nas áreas de literatura, de músicas populares e eruditas e de artes cênicas e plásticas, bem como de gastronomia.

Art. 2º - O evento previsto no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba.

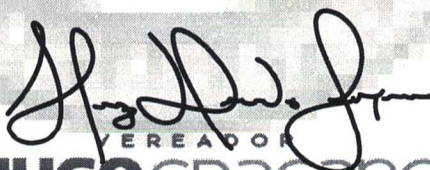
Art. 3º - É sugestivo que o evento previsto no artigo 1º desta Lei contrate preferencialmente cantores e artistas locais, o que deverá ser previsto em regulamento.

Art. 4º - Os órgãos e/ou entidades públicas competentes poderão estabelecer parcerias com o governo Federal e do Estado do Rio de Janeiro, assim como com a iniciativa privada, para o financiamento dos custos quanto a realização e divulgação do “Festival de Inverno de Mangaratiba”.

Parágrafo único - Excepcionalmente poderá haver a contratação temporária de empresas de transporte rodoviário e marítimo para a condução gratuita do público no âmbito do território municipal, durante o horário noturno, nos itinerários entre os locais das atividades e as sedes dos Distritos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2023


VEREADOR
HUGO GRAÇANO
Câmara Municipal de Mangaratiba



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROJETO DE LEI Nº /2023



JUSTIFICATIVA

A criação do Festival de Inverno de Mangaratiba reúne todas as condições de se transformar em um dos maiores eventos turísticos do município e também do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o aquecimento da economia local durante o período mais frio da região quando diminui a procura pelos lugares balneários, apesar do mês de julho coincidir com o recesso das escolas.

Ao nosso ver, é necessário que o Poder Público invista em eventos desse tipo, devendo ser ressaltado que, em outros municípios, os Festivais de Inverno já fazem muito sucesso de modo que, se Mangaratiba souber desenvolver a atividade com talento e determinação, poderá, futuramente, reproduzir algo análogo o Festival de Inverno de Campos do Jordão, evento que a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo já realiza há décadas e que atrai milhares de turistas para aquela cidade em todo o mês de julho. No entanto, o primeiro passo é fazer com que a festa passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Vale dizer que, além de seu clima genuinamente tropical e ameno durante o meio do ano, Mangaratiba ostenta um invejável atrativo natural com belas praias, cachoeiras, ilhas e montanhas, além de trilhas e lugares históricos para sediar anualmente um Festival de Inverno capaz de, ao mesmo tempo, divulgar as mais variadas atividades artísticas e fomentar o turismo na Costa Verde, gerando oportunidades de emprego e de renda para muita gente.

Todavia, Mangaratiba tem seis Distritos e muitas outras localidades rurais ou insulares para serem palco de espetáculos artísticos, sendo recomendável que o evento ocorra em todo o município, o que contribuirá para aumentar o tempo de permanência dos visitantes. Logo, é fundamental que as atividades ocorram em locais diferentes.

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba